

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 0156/2022/SEILOG

Nº Cadastral 18693

Processo: 57/007.738/2020

Partes: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG e a empresa ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos do Contrato n. 156/2022, referente aos serviços de elaboração de projeto executivo de arquitetura e complementares para a construção das edificações do Aeroporto de Dourados/MS (Francisco de Matos Pereira), no Município de Dourados/MS.

Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso V, da Lei Federal n. 8.666/93

Do Prazo: 2. Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n. 156/2022, por mais 108 (cento e oito) dias, contado de 19/04/2024 a 04/08/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.
2.1. Considerando o disposto na subcláusula 5.3.1 do instrumento contratual, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por igual período, passando a findar-se em 02/12/2024.

Data da Assinatura: 15/05/2024

Assinam: Hélio Peluffo Filho e DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR (p.p. LUECIR MONTEIRO DO NASCIMENTO)

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DELIBERAÇÃO Nº 575/2024

CETTRAN/MS DE 29 DE MAIO DE 2024.

"Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Estado de Mato Grosso do Sul."

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETTRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando a obrigação legal do CETTRAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

Considerando a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e, em face de Deliberação nº 551/2023 – CETTRAN, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's deste Estado;

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e judicante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar e Credenciar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações que funcionam junto ao Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue.

MUNICÍPIO	VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
-----------	----------	------------	------------

1	AGETRAN CAMPO GRANDE- II Junta Administrativa de Recurso de Infrações -JARI	15/09/2023 A 15/09/2025	Presidente: Lucas Santos Silva Suplente: Andréa Alves Ferreira Rocha Membro: Fernando Yukio Yonaka Suplente: Caroline Thaisa Antonio Pereira Membro: Débora da Silva Gonçalves Suplente: Veimar Barbosa Pereira	DECRETO "PE" Nº 3.073/2023
2	ANTÔNIO JOÃO	25/01/2024 A 25/01/2026	Presidente: Luan Antônio da Silva Marques Membro: Giovani Leandro Vareiro Membro: Octacilio Silva	DECRETO Nº 48/2024

Art. 2º - Esta Deliberação atende a data da vigência da JARI.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

REGINA MARIA DUARTE

Presidente do CETRAN/MS

WAGNER FERREIRA DA SILVA

Vice Presidente do CETRAN/MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas atualizações:

Processo: 31/030.841/2023
Favorecido: Anderson Gomes de Souza
Objeto: Prestação de serviços como contador com o objetivo de assessoramento técnico contábil e análise das prestações de contas das atividades do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, em atendimento a Resolução CONTRAN nº 901, de 09/03/2022, art. 5º .
Nº Convênio: 33.145/2023/DETRAN - MS
Valor mensal: R\$ 3.300,00

Campo Grande, 01 de abril de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

REGINA MARIA DUARTE

Presidente do CETRAN/MS

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas atualizações:

Processo: 31/030.841/2023
Favorecido: Giovanna M. Pedra
Objeto: Prestação de serviços como assistente jurídico com o objetivo de assessoramento técnico e jurídico as atividades do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/MS, em atendimento a Resolução CONTRAN nº 901, de 09/03/2022, art. 5º .
Nº Convênio: 33.145/2023/DETRAN - MS
Valor mensal: R\$ 7.678,60

Campo Grande, 01 de abril de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

REGINA MARIA DUARTE

Presidente do CETRAN/MS